



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0015/2009
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / soniaataide@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2009-UEPA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos do Processo Administrativo no 01771/2009-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 08h30 do dia 16/10/2009 no sítio: www.comprasnet.gov.br.

- Abertura da sessão (das propostas): às 08h30 do dia 16/10/2009.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição de material de consumo para Centro Gráfico da Universidade do Estado do Pará, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2-** O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 -** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 -** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2-** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3-** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 08h30 do dia 16/10/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.1.** Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.
- 4.4-** A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:
- 4.4.1-** Os preços unitário e total, **em no máximo duas casas decimais**, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4.2-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão e prazo de entrega não superior a 10(dez) dias a contar da emissão da nota de empenho.
- 4.4.3-** A proposta deverá conter descrição das especificações do objeto, considerando o previsto no Termo de Referência, tais como marca e demais informações úteis para a avaliação o objeto.
- 4.4.4 -** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- 4.4.5-** Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;
- 4.4.6-** É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.7-** A Contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 4.8-** A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax (**91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br / soniaataide@uepa.br, sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

4.10- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.11- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.12- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0015/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- OS LANCES SERÃO OFERTADOS NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados as condições e especificações definidas neste Edital.

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

- 7.9-** Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.10-** A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 7.11-** O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1-** A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.2 -** Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos;
- 8.2.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –**INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
 - 8.2.4-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - 8.2.5-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;
 - 8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site compras net:**
 - a) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;
 - b) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - c) Declaração**, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).
 - 8.2.7-** Atestados de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;
 - 8.2.8- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo II deste edital.**
 - 8.2.9- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.**
 - 8.2.10-** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.
- 8.3-** A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.
- 8.3.1-** Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/diego@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sob pena de desconsideração da proposta, salvo apresentação de justificativa. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.
- 8.5-** Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.

8.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6- A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

8.7- Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.7.3- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.7.4- Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8- Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.9- A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Opa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / diego@uepa.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2- Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

10.3- Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

10.4- O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

10.5- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.122.0125.4534
Fonte: 0101
Natureza da despesa: 339030

12- ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A ENTREGA DO OBJETO DAR-SE-Á NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UEPA, , SITO NA TRAV.PEREBEBUÍ 816, BAIRRO PEDREIRA, BELÉM/PA, NO HORÁRIO DE 08H AS 14H.

12.2- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.

12.4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5- Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

12.6- Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

12.7- O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (ES);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União,



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o §4º, artigo 62 da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato este Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do Licitante vencedor e a Nota de Empenho, para todos os efeitos legais.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

15.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10- Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

15.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 15 de setembro de 2009.

Maria Sônia Soares Ataíde

Pregoeiro (a)
Portaria nº1614/2009



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA ÁREA DE INTERESSE

Darm/ Amoxarifado

2- DO OBJETIVO

Aquisição de material de consumo para o Centro Gráfico da Universidade do Estado do Pará nos termos deste Termo de Referência

3- DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades, no que tange ao fornecimento de material de consumo para Centro Gráfico da Universidade do Estado do Pará.

4- DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Apresentar proposta financeira para cada item, de acordo com relação abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.
1	CD ROM GRAVÁVEL, 700MB	UND	2000
2	CD ROM REGRAVÁVEL, 700MB	UND	2000
3	CARTUCHO C6614A,PRETO,ORIGINAL, P/ IMPRES.J.TINTA HP 610,640	UND	30
4	CARTUCHO C6615A,PRETO,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 810C,840	UND	30
5	CARTUCHO 51645A,PRETO,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP820,1220C	UND	50
6	CARTUCHO C9351(21),PRETO,ORIGINAL,P/IMPRES.J.TINTA HP 1410,3910, 3930, 3940	UND	30
7	CARTUCHO C6578,COLOR,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 930C,950C,1220C	UND	50
8	CARTUCHO C9352(22),COLOR.ORIGINAL, P/IMPRES,J.TINTA HP 1410,3910, 3930,3940	UND	30
9	CARTUCHO 51641A,COLOR,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 820,850,870	UND	15
10	CARTUCHO 51649A,COLOR.ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP600,610,640,692	UND	80
11	CARTUCHO 51629A,PRETO,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 600,692,695	UND	50
12	CARTUCHO C8727A,PRETO,ORIGINAL P/IMPRES.J.TINTA HP 3320,3420,3425	UND	80
13	CARTUCHO C8728A,COLOR.ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 3420,11ML	UND	80
14	CARTUCHO C6656A,PRETO,ORIGINAL, P/IMPRES.J.TINTA HP 5550,5650,19ML	UND	50
15	CARTUCHO C6657A, COLOR, ORIGINAL, P/ IMPRES. J. TINTA HP 5550,5650,19ML	UND	50
16	CARTUCHO C8767WL(96), PRETO, ORIGINAL, P/ IMPRES. J. TINTA HP OFFICEJET 7310 ,21ML	UND	22
17	CARTUCHO C9363WL,(97),XCCOLOR,ORIGINAL,P/ IMPRES.J.TINTA HP OFFICEJET 7310, 14ML	UND	22
18	CARTUCHO PARA IMPRES. J.TINTA LEXMARK Z35, PRETO	UND	12
19	CARTUCHO PARA IMPRES.J.TINTA LEXMARK Z35, COLORIDO	UND	12
20	DISQUETE DE 3 ½", DUPLA FACE E ALTA DENSIDADE	UND	500



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

21	ETIQUETA AUTO ADESIVA P/ IMPRES. DE 25,4X101,6MM, 2 CARREIRAS, 25FLS	CX	60
22	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL,ÉPSON LX-300, 80 COLUNAS	UND	20
23	FITA PARA IMPRES. MATRICIAL, OKIDATA ML-186	UND	24
24	TONALIZADOR 08A0478,ORIGINAL,P/IMPRES.LASE LEXMARK E322	UND	10
25	TONALIZADOR CE305A,ORIGINAL,P/IMPRES.LASER HP P-2055	UND	20
26	TONALIZADOR CC364A,ORIGINAL,P/IMPRES.LASER HP P-4015N	UND	40
27	TONALIZADORQ7553A, ORIGINAL, P/ IMPRES. LASERJT HP-M2727NF(MULTIF.)	UND	15
28	TONALIZADOR Q5949A,ORIGINAL, P/ IMPRES.LASER HP 1320,1160	UND	30
29	TONALIZADOR 106R01159, ORIGINAL, P/ IMPRES. LASER XEROX 3125N	UND	80
30	TONALIZADOR C7115A,ORIGINAL, P/ IMPRES. LASER HP 1.200,	UND	150
31	TONALIZADOR Q2612A,ORIGINAL, P/ IMPRES. LASER HP 1010, 1012,1015, 1022	UND	150
32	TONALIZADOR C4092A,ORIGINAL, P/ IMPRES.LASER HP 1.100,	UND	04
33	TONALIZADOR 24018SL,ORIGINAL, P/ IMPRES.LASER LEXMARK E-230,232, 240,340	UND	150
34	TONALIZADOR 10S0063,ORIGINAL, P/ IMPRES.LASER LAXMARK E-210	UND	80
35	TONALIZADOR 12A7400,ORIGINAL, P/ IMPRES. LASER, LEXMARK E-321	UND	12
36	TRANSPARENCIA P/ IMPRESSORA, DE 210 X 297MM, MOD. A-4	UND	500
37	TONALIZADOR 12018sl , ORIGINAL, P/ IMPRES. LASER LEXMARK E-120	UND	08
38	PAPEL PARA IMPRESSÃO A 4, ALCALINO _ 75g/m2 (210 mm x 297mm), COR : BRANCO	RS	2.800
39	PAPEL PARA IMPRESSÃO OFÍCIO II, ALCALINO - 75G/M2 (216MMX 330MM) COR: BRANCO	RS	1.400
40	PAPEL P/ IMPRESSÃO A3, ALCALINO - 75g/m2 - (297 mmx420mm), COR: BRANCO	RS	1.000
41	PAPEL A4 - 75g/m2 - AZUL	RS	100
42	PAPEL A4 - 75g/m2 - VERDE	RS	100
43	PAPEL A4 - 75g/m2 - AMARELO	RS	200
44	PAPEL A4 - 75g/m2 - ROSE0	RS	150
45	CARTUCHO DE TONER P/ MÁQUINA COPIADORA RICOH FT 3813	UND	04
46	CARTUCHO DE TONER P/ MÁQUINA COPIADORA SHARP AR 5015	UND	02
47	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 450C - REF. HP- 51640 A - PRETO	UND	10
48	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 450C - REF. HP- 51644 C - AZUL	UND	10
49	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 450C - REF. HP- 51644 M - MAGENTA	UND	10
50	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 450C - REF. HP- 51644 Y - AMARELO	UND	10
51	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 110PLUS - REF. HP- C4844-A-PRETO	UND	10



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

52	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 110PLUS - REF. HP- C4836-A-AZUL	UND	10
53	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 110PLUS - REF. HP- C4837-A - MAGENTA	UND	10
54	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET 110PLUS - REF. HP- C4838-A - AMARELO	UND	10
55	GRAMPO P/ COPIADORA XEROX DOCUTECH 6135 (REF.8r1174)	UND	05
56	PAPEL P/ PLOTTER - PHOTO GLOSSY PAPER - 15g - 30 x 914 mm	RL	03
57	PAPEL P/ PLOTTER SUFITE - 150G- 30m x 914mm	RL	03
58	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 120 g - COR BRANCO	PCT	04
59	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 120 g - COR BEGE	PCT	04
60	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 150 g - COR BRANCO	PCT	10
61	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 150 g - COR BEGE	PCT	10
62	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 180 g - COR BRANCO	PCT	04
62	PAPEL VERGE - 66cmx 96cm - 180 g - COR BEGE	PCT	04
64	PAPEL - 66CMX 96 CM - 120 g	PCT	15
65	PAPEL - 66CMX 96 CM - 150 g	PCT	10
66	PAPEL - 66CMX 96 CM - 180 g	PCT	04
67	PAPEL COUCHE 66CMX 96CM - 120g	PCT	02
68	PAPEL COUCHE 66CMX 96CM - 150g	PCT	04
69	PAPEL COUCHE 66CMX 96CM - 180g	PCT	04
70	PAPEL ADESIVO - 66 CMX 96 CM - COR BRANCO	PCT	04
71	CAPA PLÁSTICA - OPACA - TAM: A4	UND	6000
72	CAPA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - TAM: A4	UND	6000
73	CAPA PLÁSTICA - OPACA - TAM: OFÍCIO II	UND	1000
74	CAPA PLÁSTICA - TRANSPARENTE - TAM: OFÍCIO II	UND	1000
75	ESPIRAL 07MM	UND	500
76	ESPIRAL 09MM	UND	2000
77	ESPIRAL 12MM	UND	2.000
78	ESPIRAL 14MM	UND	200
79	ESPIRAL 17MM	UND	200
80	ESPIRAL 29MM	UND	200
81	ESPIRAL 33MM	UND	400
82	TINTA P/ DUPLICADOR DUPLO DP 430e - COR : PRETO - REF. ND-24	UND	20
83	TINTA P/ DUPLICADOR DUPLO DP 430e - COR : AZUL - REF. ND-22	UND	10
84	TINTA P/ DUPLICADOR DUPLO DP 430e - COR : VERMELHO - REF. ND-23	UND	10
85	TINTA P/ DUPLICADOR DUPLO DP 430e - COR : VERDE - REF. ND-25	UND	10
86	MASTER P/ DUPLICADORA DUPLO - ORIGINAL - REF: MASTER DR-43 -200 SEGMENTOS	UND	10
87	ESTOPA P/ LIMPEZA	PCT	30



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

88	BOBINA DE PAPEL CARBONADO 76MM, C/ 30 BOBINAS	CX	20
89	ETIQUETA BRANCA INK JET + LASER 33,9 X 101,6MM, CX C. 1.400	CX	20
90	FITA ERC 03 (EXTRALIFE 1249/LUCANE 111), 12,7MMX10M, NYLON, COR PRETA	UND	50
91	FITA CITIZEM DP 600 (EXTRALIFE 1364/LUCANE 155) 13MM X 9M, NYLON PRETA	UND	50
92	FITA CMI 600 HASTE LONGA (EXTRALIFE 124/LUCANE 105), 9,5MM X 10M, NYLON, COR PRETA	UND	50
93	TONNER ORIGINAL HP C4096A, PRETO	UND	05



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº015/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(PA), ____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)